



**REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO**

Excelentíssimo:

- Sr. Prefeito  
 Sr. Secretário(a)

NOME: LUCIANA ALVES DE CARVALHO CPF: 023.863.364-09

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS MATRÍCULA Nº:

SECRETARIA: SECRETARIA DE SAÚDE LOCAL DE TRABALHO: SEC. DE SAÚDE

Venho respeitosamente perante V. Ex<sup>a</sup> requerer:

Marque com X uma das opções abaixo:

<input type="checkbox"/> APOSENTADORIA	<input type="checkbox"/> LICENÇA P/ SERVIÇO MILITAR
<input type="checkbox"/> AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO	<input type="checkbox"/> LICENÇA PRÊMIO
<input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	<input type="checkbox"/> LICENÇA SEM VENCIMENTOS
<input type="checkbox"/> DECLARAÇÃO	<input type="checkbox"/> SALÁRIO FAMÍLIA
<input type="checkbox"/> EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR	<input type="checkbox"/> PENSAO POR MORTE
<input type="checkbox"/> FECHAMENTO DE VÍNCULO (CNIS)	<input type="checkbox"/> PERMUTA OU CEDÊNCIA
<input type="checkbox"/> GOZO DE FÉRIAS	<input type="checkbox"/> REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR
<input type="checkbox"/> LICENÇA MATERNIDADE/PATERNIDADE	<input type="checkbox"/> READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
<input type="checkbox"/> LICENÇA MÉDICA	<input type="checkbox"/> TITULAÇÃO DE ESCOLARIDADE
<input type="checkbox"/> LICENÇA P/ ATIVIDADE POLÍTICA	<input checked="" type="checkbox"/> OUTROS:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAR PERITO PARA FAZER ANÁLISE DE PERIGO AO SERVIDOR NO SERVIÇO INSALUBRE, E PEDIDO DE INCLUSÃO DOS 40% NO CONTRA-CHEQUE, APÓS ESTUDO, E AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

Ducuma Alves de Carvalho

Assinatura do(a) requerente

Data: 24/04/2024

Autorização do(a) Gestor(a)

Data:   /  /

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE - PE.**

Elys de Barros Barbosa, CPF: 117.400.444-44, Juliana Eugênia Pereira Barbosa, CPF: 125.358.234-38, Luciana Alves de Carvalho, CPF: 023.863.364-09 e Pittson de Melo Cavalcanti, CPF: 214.565.568-94, servidores públicos municipal, investidos no cargo de Agente de Combate às Endemias da cidade de Verdejante, Estado de Pernambuco, devidamente habilitados vem através deste pedido administrativo expor e ao final requer.

Os requerentes ingressaram nos quadros funcionais desta edilidade pública mediante aprovação em concurso público para exercer o cargo de Agente de Combate às Endemias, lotados atualmente na Secretaria de Saúde do Município de Verdejante-PE.

Com efeito, é de conhecimento público que as atividades do Agente de Combate às Endemias estão previstas na Lei Federal nº11.350 de 05/10/2006 que prevê dentre outras atribuições o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

Assim, para exercer as atividades laborativas prestando serviço público de qualidade aos munícipes, zelando pela saúde de todos os envolvidos, o Agente de Combate às Endemias lida diariamente com manuseio de lixo doméstico e comercial em busca de criatório do principal vetor de transmissão de arboviroses e, para tanto, faz uso de inseticida denominado "VectoBac", um larvicida biológico potente capaz de neutralizar a proliferação do inseto, mas que pode ser nocivo ao homem se houver contato direto com a pele e olhos.

Destarte, apenas para ilustrar, o citado larvicida o mesmo tem classificação de perigo de acordo com o Sistema Globalmente Harmonizado para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos. Norma ABNT-NBR 14725 – Parte 2.

Ademais, é de se destacar que durante essas visitas nas residências é comum encontrar redes de esgoto a céu aberto. A intervenção do Agente de Combate às Endemias a esses locais insalubres se faz necessária por que pode existir ali focos de reprodução do inseto causador de tantos transtornos à saúde

*Recibido em*

*24.04.2024*

*[Assinatura]*

pública municipal, mas essa intervenção laboral por si só deixa o profissional exposto a agentes nocivos.

Vossa Excelência, como exemplificado, o Agente de Combate às Endemias no exercício de sua função, tem contato direto com agentes biológicos pelo manuseio de lixo doméstico/comercial e pelo uso de inseticida para combate ao mosquito *aedes aegypti*, ambos agentes nocivos à saúde humana.

Nessa esteira de raciocínio faz-se necessário que o agente de combate às endemias na cidade de Verdejante-PE seja remunerado adequado à sua realidade de trabalho, fazendo jus ao adicional de insalubridade em grau máximo (40%).

Assim, V.Exa estará em consonância com a Norma Regulamentadora N° 15 do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria SSST N° 12, de novembro de 1979, que trata das atividades e operações insalubres, mais precisamente em seu anexo N.º 14, que diz que as atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa, faz jus a insalubridade de grau máximo, desde que o trabalho ou operações tenham contato permanente com esgotos (galerias e tanques); e lixo urbano (coleta e industrialização).

Por fim, considerando o que acima foi exposto, amparada pela NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES. ANEXO N.º 14. (Aprovado pela Portaria SSST n.º 12, de 12 de novembro de 1979), vem requerer ao Gestor Público Municipal da cidade de Verdejante-PE a concessão do Adicional de Insalubridade em Grau Máximo (40%) a todos os Agentes de Combates às Endemias de Verdejante-PE, (Princípio da Impessoalidade – Art.37, da CF), por ser de lícita justiça.

Nestes Termos  
Pede Deferimento

Verdejante-PE, 24 de abril de 2024

*Elys de Barros Barbosa*

ELYS DE BARROS BARBOSA

*Juliana Angélica Pereira Barbosa*

JULIANA EUGÊNIA PEREIRA BARBOSA

Luciana Alves de Carvalho  
LUCIANA ALVES DE CARVALHO

Pitson de Melo Cavalcanti  
PITTSÓN DE MELO CAVALVANTI

AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS